

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
DE 11.01.2024

PROC. Nº SEI-300001/000286/2021 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:  
Patrocinador: Vivo Telefônica Brasil S.A  
Projeto: ITF Beach Tennis World Cup.  
Proponente: Associação Brasileira para Criação e Desenvolvimento de Modalidades Esportivas - ASBRA  
CNPJ: 17.533.478/0001-80  
Valor Total: R\$ 850.824,31 (oitocentos e cinquenta mil oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e um centavos)

Id: 2540155

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 139 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

INSTAURA SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ: no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto n. 7526 de 06/09/1984 e no Processo nº SEI-300002/000030/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância para apuração dos fatos, em decorrência do que consta no processo SEI 300002/000436/2022 que trata de Despesas de exercícios Anteriores da concessionária Light, no que tange a reabertura do Parque Aquático Julio Delamare, por força do fim da gestão do Consórcio Rio 2016.

Art. 2º - Designar a Comissão de Sindicância, que será formada pelos servidores:  
Presidente - FERNANDO FERREIRA DIAS JUNIOR - ID Funcional 43493963.  
Membro - ABEL ASSIS CABRAL DA SILVA ID Funcional 51460351  
Membro - ABELARD PAIVA DE ABREU- ID Funcional 43169791, para realizarem, a partir da publicação desta portaria, no prazo de 30 dias, a sindicância relativa aos fatos aqui apontados.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 2024

RENATO FERNANDES DE PAULO  
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado  
do Rio de Janeiro - SUDERJ

Id: 2540199

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 16.01.2024

PROCESSO Nº SEI-320001/000117/2024 - AUTORIZO a publicação do Planejamento Estratégico da CGE-RJ referente ao período de 2024 até 2027, e o Planejamento Tático da CGE-RJ, referente ao período 2024 e 2025. A sua disponibilização estará no site da CGE.

Id: 2540115

ATO DA ASSESSORA

PORTARIA CGE/ASSRH Nº 22 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DIVULGA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO PERIÓDICA DE DESEMPENHO NO ÂMBITO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015;

- a Resolução SEPLAG nº 1.244, de 26 de novembro de 2014, alterada pela Resolução SEPLAG nº 1.430, de 14 de janeiro de 2016;

- a Resolução CGE Nº 97 de 09 de setembro de 2021; - Lei Estadual nº 7.989, de 14 de junho de 2018.

- Processo nº SEI-32001/034243/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da Avaliação Periódica de Desempenho, de acordo com o Anexo Único desta portaria.

Art. 2º - A nota obtida na avaliação de desempenho poderá ser utilizada para:  
I - evolução funcional do servidor, de acordo com a legislação existente;  
II - pagamento de Gratificação de Desempenho de Atividade - GDA, de acordo com a legislação específica para cada carreira.

Art. 3º - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação poderá solicitar reconsideração do resultado da avaliação, à sua chefia imediata, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, a qual deverá responder no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do seu recebimento e encaminhar o processo ao Setor de ASSRH da CGE-RJ.

§ 1º - O pedido de reconsideração indeferido pela chefia imediata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da publicação no DOERJ do indeferimento, deverá ser interposto junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, através formulário de Pedido de Recurso (Anexo VI, da Resolução CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021), via SEI.

§ 2º - Após o término do prazo de resposta, que deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no Diário Oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024

IASKARA NILDES SILVEIRA PROFETA  
Assessoria de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CARREIRA: AUDITORES DO ESTADO

ID	NOME	NOTA
50150162	LEONARDO BASTOS SANTOS GALASO	100
50067710	LEONARDO DA SILVA MORAIS	100
51005913	NATASCHA DUARTE RIBEIRO FUCHS FILIPPO	97,11
44120710	THIAGO PAULO RANGEL	100

Id: 2540181

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PESSOAS  
NÚCLEO DE DIREITOS E VANTAGENS

DESPACHO DO ASSESSOR  
DE 17.01.2024

PROCESSO Nº SEI-E-04/053/100012/2018 - CONCEDO 3 (três) meses de licença prêmio a servidora ELAYNE CONCEIÇÃO ALPARONE GIRAÓ, Auditor do Estado, ID nº 50154842, referente ao período aquisitivo de 11/07/2018 a 09/07/2023.

Id: 2540267

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO  
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 814 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PRORROGA O PRAZO DA COMISSÃO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PAR Nº SEI-320001/002467/2021, INSTAURADO PELA PORTARIA CGE Nº 126, DE 30 DE JULHO DE 2021, COM ÚLTIMA PRORROGA-

ÇÃO POR MEIO DA PORTARIA CGE/CORREG Nº 719 DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O CORREGEDOR GERAL DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, X, da Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018 e o constante dos autos do Processo nº SEI-320001/000239/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 120 (cento e vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº SEI-320001/002467/2021, designada pela Portaria CGE nº 126, de 30 de julho de 2021, anteriormente prorrogada pelas Portarias CGE nº 150, de 27 de janeiro de 2022, CGE nº 51, de 14 de julho de 2022, CGE nº 129 de 20 de dezembro de 2022, CGE/CORREG nº 639 de 06 de junho de 2023 e CGE/CORREG nº 719 de 28 de setembro de 2023, ante as razões apresentadas na CI CGE/COMISPAR SEI nº 01, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2024  
PEDRO JORGE MARQUES  
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2540259

#RJpronto

INVISTA NO RIO DE JANEIRO  
Saiba mais em [www.rj.gov.br](http://www.rj.gov.br)

MAIS DE 420 MIL  
NOVOS EMPREGOS  
GERADOS NO RJ

Sabe o que o Governo do Estado do Rio de Janeiro faz para atrair empresas e gerar mais empregos?

Melhora a vida da população, investindo em infraestrutura, segurança, saúde e educação. Porque um lugar só é bom para quem investe quando é bom também para quem mora. Com o trabalho do Governo do Estado, o Rio de Janeiro está cada vez melhor.

TUDO QUE UMA EMPRESA QUER O RIO DE JANEIRO AGORA TEM.

GOVERNO DO ESTADO  
RIO DE JANEIRO